

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ/RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE COM OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS

ART. 3º, §4 DA PORTARIA MPS Nº 519/2011,
INCLUÍDO PELO ART. 1º DA PORTARIA MPS Nº440, DE 09/10/2013, DOU DE 11/10/2013
LEI MUNICIPAL 1.809 DE 30/06/2005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2.843 DE 11/12/2013

ATESTADO 004/2014
20 de março de 2014

Atesto que a aplicação de R\$350.000,00 no Fundo de Investimentos Caixa Brasil 2030 II Títulos Públicos Renda Fixa da Caixa Econômica Federal, CNPJ: 19.769.046/0001-06, cujo prazo de resgate é agosto de 2030, está em compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, de acordo com o Cálculo Atuarial de 2013.

Em 2014 os encargos do FPSM representam 39,94% do montante da folha de contribuições, sendo projetado em 79,28% em 2030.

O valor imobilizado para este fundo, tomando como base o patrimônio líquido em 28/02/2014, será de 2,85%.

O total do Patrimônio Líquido imobilizado, em 28/02/2014, segue abaixo:

Percentual imobilizado: 3,28% - Resgate programado para 2015 - Fundo Caixa Brasil IPCA VIII C. Privado

Percentual imobilizado: 4,11% - Resgate programado para 2017 - Fundo Ações PIPE FIC Banco do Brasil

Percentual imobilizado: 8,21% - Resgate programado para 2018 - Fundo Caixa Brasil 2018

Percentual imobilizado: 9,01% - Resgate programado para 2016 a 2020 – Fundo Consignado BMG Caixa

Percentual imobilizado: 4,93% - Resgate programado para 2024 - Fundo TP IPCA III Banco do Brasil

Devem ser consideradas ainda as aplicações realizadas em fevereiro de 2014, que ainda não estavam contabilizadas em 20/03/2014:

Percentual imobilizado: 4,38% - Resgate programado para 2024 - Fundo Previdência 2024 do Banrisul

Portanto, considerando o prazo de desinvestimento dos fundos com carência para resgate e conversão de cotas que compõem a carteira de investimentos do RPPS é possível atestar que a aplicação no Fundo de Investimentos Caixa Brasil 2030 II está alinhada com as obrigações presentes e futuras do regime.

Contudo, devem ser observados os limites de aplicação da Resolução 3.922, de 25.11.2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS.

Ramsés Machado Silva
Presidente do CMP
CPF: 964.688.900-04